



## **Resolução nº 021/2003 CES/PR**

**Assunto:** Consulta Pública ANVISA nº 54 de 23 de junho de 2003, referente ao uso do Percloro Etileno como solvente em lavanderias.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2003,

Considerando:

- Que o percloro etileno é um hidrocarboneto halogenado, considerado um Poluente Orgânico Persistente (POP) e também carcinogênico, já vem sendo banido em diversos países, e que pode ser substituído por outros produtos que não causam danos à saúde,

### ***RESOLVE:***

- Recomendar à ANVISA proibição do uso do produto Percloro Etileno em todo o território nacional e não tão somente tomar medidas paliativas que permitam a continuidade do uso desse produto.

Curitiba, 25 de Julho de 2003.

***Dr. Ruy Pedruzzi***  
Presidente do CES/PR

**Dr. Cláudio Murilo Xavier**  
Secretário de Estado da Saúde.  
Homologo a Resolução CES/PR n.º 21/03, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.